

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto – PR, 02 de Maio de 2017.

Solicitação

De: Darci Francisco dos Santos – Secretário Municipal de Viação e Obras

Para: Inácio José Werle – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de Empresa especializada em Serviços de torno mecânico, destinados à Secretaria de Viação e Obras, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	600	Hs	Serviços de torno mecânico	R\$78,00	R\$46.800,00
TOTAL					R\$46.800,00

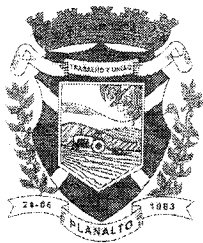
Conforme 3 orçamentos coletados, o preço médio é de R\$78,00 (Setenta e oito Reais), totalizando R\$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos Reais)

Atenciosamente;

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: VANDERLEI ADELSON MALLMANN - ME

ENDEREÇO: RUA: ALBERTO SANTOS DUMONT, S/N BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 05.284.406/0001-67

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de mão de obra especializada em torno mecânico, destinados a Secretaria Municipal de viação e obras deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Serviços de torno mecânico	600hs	hs	R\$ 45,00	R\$ 27.000
TOTAL					

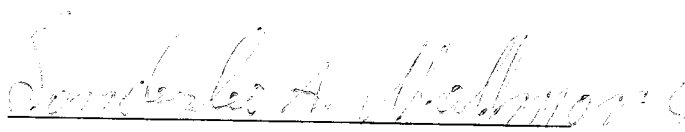
VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

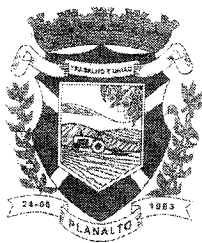
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Industrial Mallmann
Fone (46) 3555-1697
Planalto - Paraná

Planalto, 19 de Abril 2017.


Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

ENDEREÇO: RUA: CINCO, Nº960 BAIRRO: INDUSTRIAL

CNPJ: 17.758.143/0001-60

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de mão de obra especializada em torno mecânico, destinados a Secretaria Municipal de viação e obras deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Serviços de torno mecânico	600hs	hs		
TOTAL					

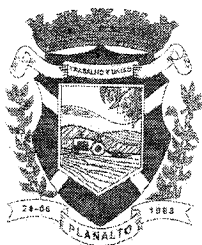
VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Planalto, 19 de Abril 2017.

Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: INCASUL IND E COM DE IMPLEMENTOS AGRIC LTDA.

ENDEREÇO: AV: INDEPENDENCIA, Nº1142 **BAIRRO:** CENTRO

CNPJ: 75.978.452/0001-41

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de mão de obra especializada em torno mecânico, destinados a Secretaria Municipal de viação e obras deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

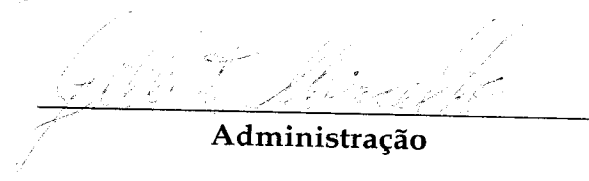
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Serviços de torno mecânico	600hs	hs	1.500,00	900.000,00
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ ()

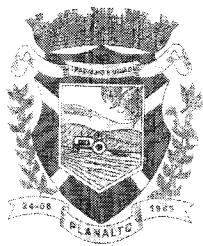
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Planalto, 19 de Abril 2017.


Administração

75.978.452/0001-41
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
AV. INDEPENDENCIA, 1142
CENTRO
CAPANEMA - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de novembro de 2017

DE: Milto Conceição da Costa - Secretária de Serviços Urbanos/Meio Ambiente
PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

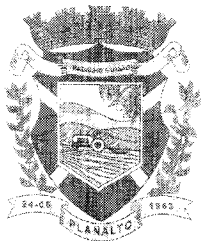
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de torno mecânico.	600	H	78,00	46.800,00
TOTAL					46.800,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 30/12/2018

Cordialmente,


MILTO CONCEIÇÃO DA COSTA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de novembro de 2017

DE:

Inácio Jose Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

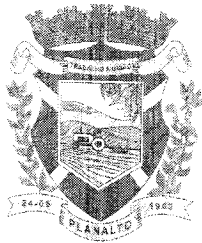
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.

028



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de novembro de 2017

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

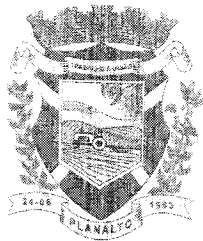
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 10/11/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
720	06.119.26.782.2601-1026	3.3.90.39.000000
1060	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.000000
2000	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.000000
2650	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.39.000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 16 de novembro de 2017

DE:

Inácio Jose Werle

PARA:

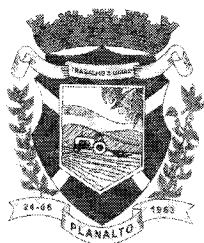
Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 072/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO objetivando à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 072/2017 de 18/10/2017 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

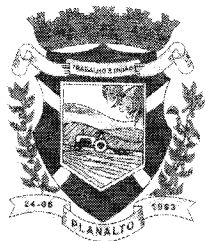
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº1583 – Centro, Planalto - Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviço de torno mecânico.	600	H	78,00	46.800,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL

46.800,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
720	06.119.26.782.2601-1026	3.3.90.39.00000
1060	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00000
2000	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2650	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.39.00000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

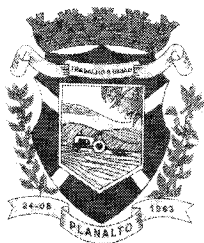
3.3- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL N°/2017
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N°/2017
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

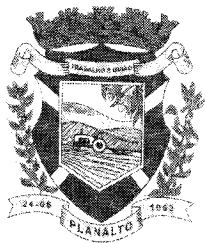
5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, validade da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proposta máximo 60 (sessenta) dias conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Na apresentação da proposta de preços pelos licitantes devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: Os objetos serão executados parcialmente, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

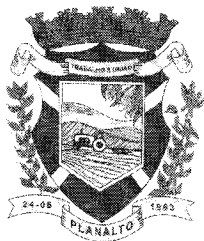
8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

I; b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

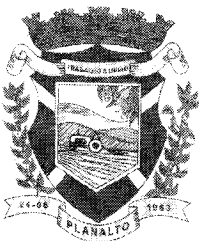
8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

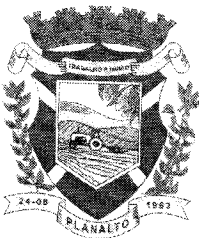
9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).
- l) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

9.2- Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4- Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A execução correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto;

10.2- Os serviços deverão ser executados, num prazo máximo de 04 (quatro) horas, mediante apresentação pelo motorista da Ordem de Serviços, emitida pela respectiva Secretaria;

10.3- Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, de segunda a sexta-feira.

10.4- A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

10.5- A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

10.6- A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

10.7- A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;

10.8- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018.

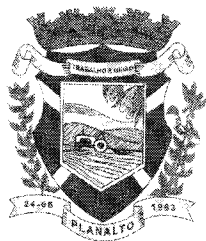
11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DOS PAGAMENTOS

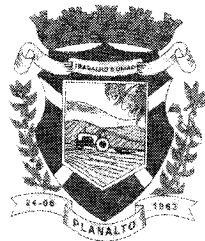
15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução mensal dos serviços e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculacao ao instrumento convocatorio.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

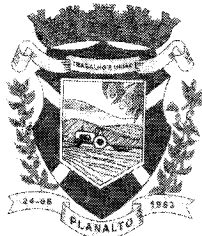
17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2017 PREGÃO PRESENCIAL N°./2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	600	H	Prestação de serviço de torno mecânico.		
TOTAL					

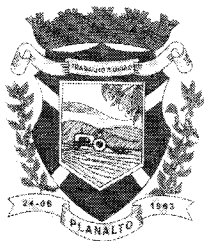
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°./2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: A execução correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser executados num prazo máximo de 04 (quatro) horas, mediante apresentação pelo motorista da Ordem de Serviços, emitida pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução mensal dos serviços e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
720	06.119.26.782.2601-1026	3.3.90.39.00000
1060	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00000
2000	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2650	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

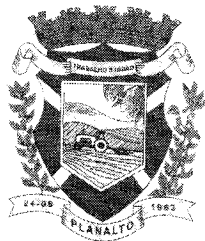
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Prestar a execução dos serviços sempre no local de funcionamento da Contratada, de segunda a sexta-feira;
- Manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- Responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Executar os serviços com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

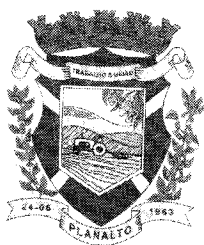
Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

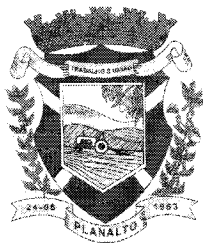
O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

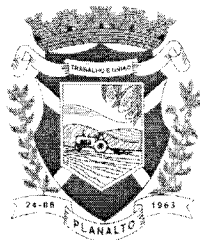
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

DE: Procuradoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

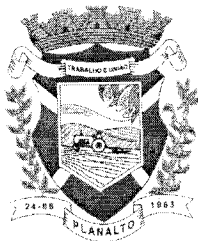
1- Relatório

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício solicitatório datado de 02/05/2017, da **Secretaria Municipal de Viação e Obras** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
720	06.119.26.782.2601-1026	3.3.90.39.00000
1060	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00000
2000	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2650	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.39.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2 – ANÁLISE JURÍDICA

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

A Licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de modo que a impossibilidade desta modalidade deve ser devidamente justificada para que o certame ocorra na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, verbis:

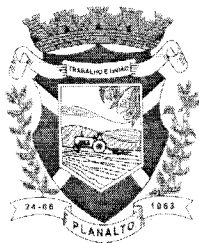
Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de estimativa de preços por item em obediência ao contido no art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contudo, os orçamentos juntados encontram-se desatualizados, pois foram emitidos no mês de abril de 2017. Pondere-se, ainda, que os encartes se tratam de cópias, ao menos uma delas com péssima qualidade, devendo a área técnica promover a devida substituição por originais atualizados.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômica e regularidade trabalhista no item 9.1, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 8.19 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

Por oportuno, proponho a alteração da redação da cláusula 7.4 do edital, sugerindo-se o seguinte enunciado:

7.4 - Na apresentação da proposta de preços pelos licitantes devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do art. 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Contudo, reputo necessário seja adequada na minuta contratual, em forma de "caput" a **cláusula oitava**, excluindo-se o parágrafo primeiro lá empregado.

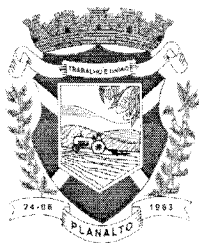
Nos autos, não se encontram encartados a **justificativa** da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação em regência tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os **elementos técnicos fundamentais** que o apoiam.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Com efeito, em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que o termo de referência balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Assim, recomendamos que a área técnica providencie a inclusão de termo de referência aos autos.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, apenas recomendando, em atendimento à exigência legal, que deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

3. CONCLUSÃO

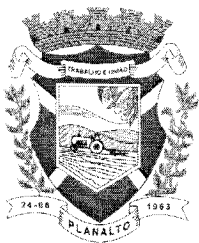
Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, opino pela tomada de providências a fim de justificar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;

c) Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente, com inclusão de justificativa motivada (fundamentada) no interesse público e nos termos da Lei 2230/2017;

d) Sejam juntados aos autos pesquisa de preço atualizada e em originais;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e) Seja alterada a redação da cláusula 7.4 do Edital, elencada na fundamentação jurídica em destaque no presente parecer;

f) Quanto a minuta do contrato administrativo recomendo que seja procedido a alteração acima delineada relativa à cláusula oitava;

Diante do exposto, entendo que a validade jurídica da modalidade pretendida encontra-se condicionada ao atendimento dos pontos mencionados no presente Parecer.

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do § único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

Por isso, o parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

Por oportuno, acrescento que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos são da inteira responsabilidade da área correspondente, que deverá ter plena certeza da exatidão de sua proposta. Todas as observações elaboradas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

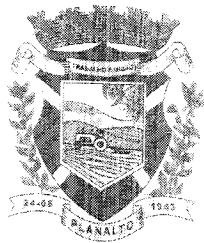
Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis. Após, à consideração superior.

É o Parecer,

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2017.

Patrique Mattos Drey

Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

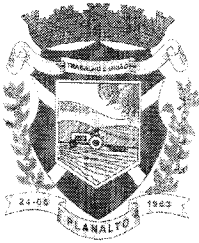
RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO DO PREGÃO PARA SERVIÇOS DE TORNO

Conforme apresentado no parecer, segue abaixo a indicação das soluções para o mesmo:

- A) O processo será numerado cfe art 38 caput da lei 8666/93;
- B) Será realizado na forma presencial por não haver suporte técnico e equipe treinada no momento, sendo um serviço de extrema urgência, conforme sinalizado pela secretaria solicitante, não obstante tempo hábil para tal procedimento eletrônico.
- C) O termo de referencia foi anexado ao processo;
- D) Como a licitação deu fracassada, a pesquisa de preço foi mantida, pois verificou-se que o motivo do fracasso do certame anterior foi falta de interesse das empresas fornecedoras dos orçamentos em participar por motivos particulares.
- E) A alteração foi sanada conforme sugerido;
- F) A redação foi alterada conforme sugerido.

Planalto - PR, 16 de Novembro de 2017.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº. 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

E-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERENCIA PARA LICITAÇÃO

Objeto:

Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto - PR.

Motivação:

A secretaria de serviços rodoviários tem atividades constantes de recuperação de estradas, manutenção de estradas, manutenção e construção de bueiros. Para isso possui em sua frota várias máquinas e caminhões, para a execução do serviço que tem uma característica de serviços pesados.

Essas máquinas sofrem frequentemente avarias, sendo algumas delas necessárias a execução de serviço de torno mecânico, sendo que atualmente não possui no quadro de funcionários mecânico especializado e também não possui equipamentos para a execução do mesmo.

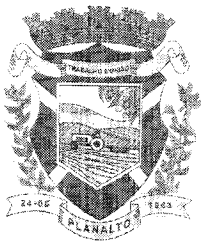
Sendo assim, para que as máquinas possam ser arrumadas, conforme a necessidade é de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação do referido serviço (torno mecânico).

Especificações para licitação:

Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto – PR.

Por este departamento foram obtidos orçamentos, os quais seguem em anexo, e descritos na tabela abaixo, com média final, para fins de edital:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviço de torno	600	H	78,00	46.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº. 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

E-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mecânico.				
TOTAL				46.800,00

Valor máximo da licitação: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos Reais).

Critérios de avaliação das propostas:

As propostas deverão cumprir as descrições previstas no edital e apresentar o menor preço por item.

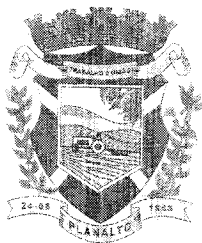
Gestão e fiscalização do contrato:

A gestão e a fiscalização do contrato estarão ao encargo da Secretaria Municipal de Administração.

Requisitos para contratação da empresa:

A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, ser micro e pequena empresa (Leis complementares 123 e 147). A opção pela micro e pequena empresa é em função da obrigatoriedade de destinação exclusiva para os contratos onde os itens não ultrapassem os R\$ 80.000,00 e em função do processo de incentivo para o desenvolvimento local. Os artigos da Lei Complementar 123, alterado pela Lei Complementar 147, que regem o tema são os seguintes:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº. 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

E-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Modalidade de licitação a ser utilizada:

Pregão Presencial. A execução dos serviços será parcial, conforme demanda e necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários, devendo obedecer as solicitações desta Secretaria, iniciando os serviços em até 24 horas a contar da solicitação de serviços, que poderá ser feita em modelo próprio do município de Planalto, por e-mail, ou presencial, desde que registrada de forma a comprovar o conhecimento de ambas as partes. Por isso a opção pela modalidade Presencial.

Planalto - PR, 16 de Novembro de 2017.

Cezar Augusto Soares

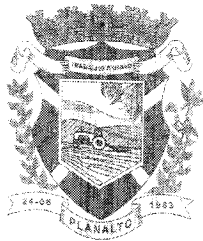
Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão

Jéane Maria de Souza

Comissão de Apoio

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** **objetivando à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 072/2017 de 18/10/2017 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

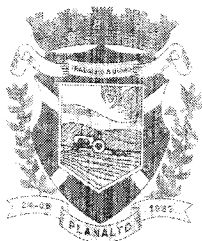
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **30/11/2017, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº1583 – Centro, Planalto - Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviço de torno mecânico.	600	H	78,00	46.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL

46.800,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
720	06.119.26.782.2601-1026	3.3.90.39.00000
1060	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00000
2000	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2650	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.39.00000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

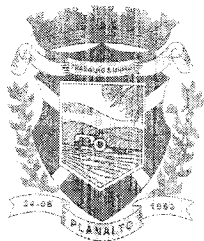
3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 30/11/2017 às 14:00. horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

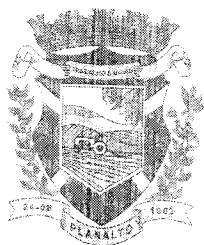
5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, validade da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proposta máximo 60 (sessenta) dias conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ac assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Na apresentação da proposta de preços pelos licitantes devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: Os objetos serão executados parcialmente, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

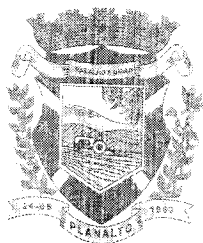
8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

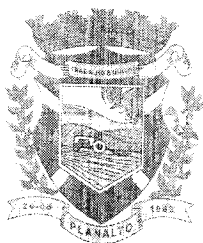
8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

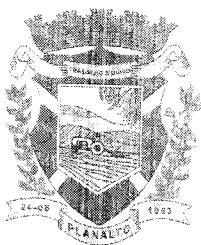
9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).
- l) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

9.2- Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-15

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4- Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A execução correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto;

10.2- Os serviços deverão ser executados, num prazo máximo de 04 (quatro) horas, mediante apresentação pelo motorista da Ordem de Serviços, emitida pela respectiva Secretaria;

10.3- Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, de segunda a sexta-feira.

10.4- A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

10.5- A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

10.6- A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

10.7- A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;

10.8- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018.

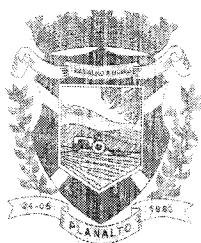
11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DOS PAGAMENTOS

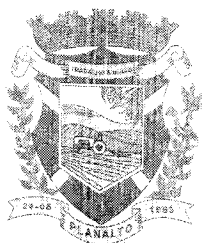
15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução mensal dos serviços e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo Declaração de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

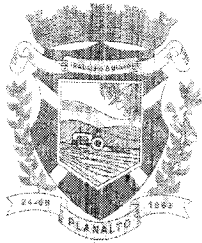
17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 17 de novembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF
sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

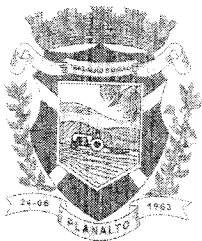
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

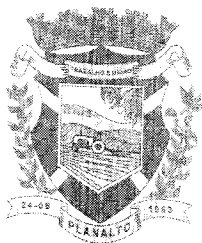
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____, na
qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, instaurado pelo Município de Planalto,
declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

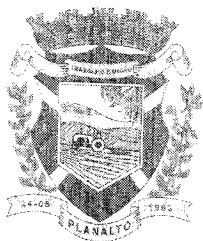
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

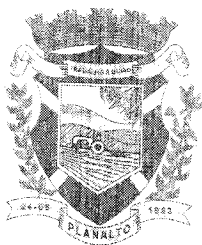
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

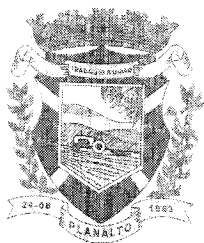
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima está localizada (endereço da empresa), Município de Planalto, Estado do Paraná.

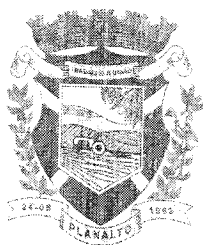
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

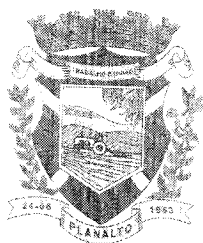
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2017 PREGÃO PRESENCIAL N° /2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede à, N°, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n° e do CPF sob n° residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	600	H	Prestação de serviço de torno mecânico.		
TOTAL					

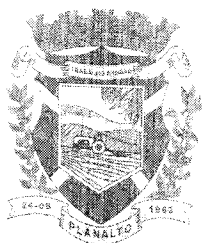
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N° /2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: A execução correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser executados num prazo máximo de 04 (quatro) horas, mediante apresentação pelo motorista da Ordem de Serviços, emitida pela respectiva Secretaria.

CLAUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução mensal dos serviços e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
720	06.119.26.782.2601-1026	3.3.90.39.00000
1060	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00000
2000	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2650	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

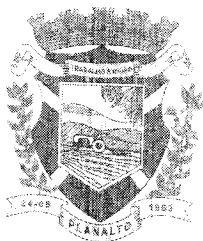
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços sempre no local de funcionamento da Contratada, de segunda a sexta-feira;
- c) Manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- d) A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- e) Responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Executar os serviços com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

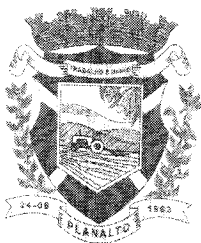
Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

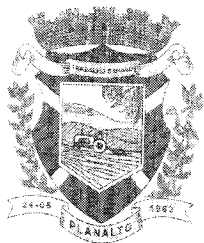
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017.
CONTRATO: Nº 125/2017.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Hélio da Silva Brusque - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade e região metropolitana de Curitiba/PR, incluindo alimentação (café, almoço e jantar), para pacientes em tratamento médico, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2017
PROCESSO Nº 092/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo nº 235, Centro, Barração/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, às 11h00min (onze) horas, do dia 06 de Dezembro de 2017, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barração, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de formação continuada aos professores de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais do Município de Barração/PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3644-1215 e na página: www.barracao.pr.gov.br.
Barração/PR, 17 de Novembro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2017
PROCESSO Nº 030/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo nº 235, Centro, Barração/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, às 11h00min (onze) horas, do dia 22 de Dezembro de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barração, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Locação de sistemas de informática para gestão pública, incluindo implantação, conversão, treinamento de usuário e suporte gratuito nos sistemas contratados para o Município de Barração/PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3644-1215 e na página: www.barracao.pr.gov.br.
Barração/PR, 17 de Novembro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR: passa a ter a seguinte redação: O contrato fica ativado no valor R\$ 3.052,96 (três mil e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 130/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 14/11/2017. Cassiano Iaini Azevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SUPERMERCADO MACHADO LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR: passa a ter a seguinte redação: O contrato fica ativado no valor R\$ 936,18 (novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 130/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 14/11/2017. Cassiano Iaini Azevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2017
PROCESSO Nº 091/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo nº 235, Centro, Barração/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, às 11h00min (onze) horas, do dia 07 de Dezembro de 2017, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barração, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a Contratação de empresa especializada para manutenção e melhorias das Escolas Municipais de Barração/PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3644-1215 e na página: www.barracao.pr.gov.br.
Barração/PR, 16 de Novembro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 267/2017
SÚMULA: Promove Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, devendo, informações contidas pela Central de Atendimento ao Cidadão Social.
RESOLVE:
Artigo 1º - **PRORROGAR** até o dia 27 de novembro de 2017, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 205 de 02 de outubro de 2017, para o servidor público municipal **AMARILDO BATISTINI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista - M, Lei Referência AD-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de publicação de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2017. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 264/2017
SÚMULA: Concede Férias para Servidor Público Municipal das outras providências, **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, devendo, informações contidas pela Central de Atendimento ao Cidadão Social.
Artigo 1º - **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **CELESTON BATISTINI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista - M, Lei Referência AD-02, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 05/07/2016 a 05/07/2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2017. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº 263/2017
SÚMULA: Concede Férias para Servidor Público Municipal das outras providências, **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, devendo, informações contidas pela Central de Atendimento ao Cidadão Social.
Artigo 1º - **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **AMARILDO BATISTINI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista - M, Lei Referência AD-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de novembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 01 de novembro de 2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2017. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

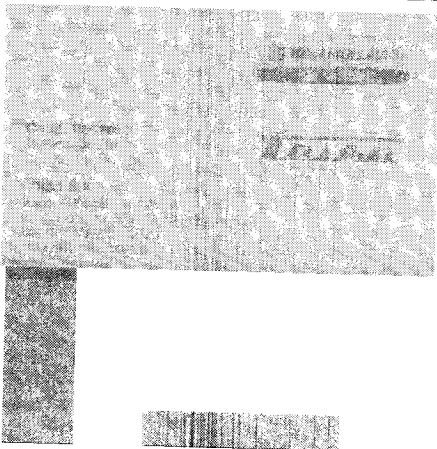
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº 266/2017
SÚMULA: Promove Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal, **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, devendo, informações contidas pela Central de Atendimento ao Cidadão Social.
RESOLVE:
Artigo 1º - **PRORROGAR** até o dia 30 de novembro de 2017, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 213 de 11 de setembro de 2017, para a servidora pública municipal **MARISOLDA THOMAS**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B-1, Lei Referência CD-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2017. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº 265/2017
SÚMULA: Promove Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal, **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, devendo, informações contidas pela Central de Atendimento ao Cidadão Social.
RESOLVE:
Artigo 1º - **PRORROGAR** até o dia 18 de janeiro de 2018, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 119 de 11 de junho de 2017, para a servidora pública municipal **OLIVIANDA DA SILVA**, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde - Modalidade E - cargo B-1, Lei Referência CD-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2017. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 106/2017
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados, que, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2012, Decreto Estadual nº 1727/2007 e 2406/2007 e subleito em anexo, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 133 e complementares, em sua sede em Praça São Francisco de Assis, nº 1683, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 106/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software de gestão, e seu suporte para administração pública do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 2.950,00 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).
DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2017, às 14h00 horas.
Mais informações junto ao Departamento de Licitação e Contratação Expediente nº 106/2017, em anexo.
INACIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 102/2017
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados, que, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2012, Decreto Estadual nº 1727/2007 e 2406/2007 e suas alterações, Lei 12827/16 de 16 de dezembro de 2016 e demais legislações autônomas, em sua sede em Praça São Francisco de Assis, nº 1683, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 102/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tomada de amostras, destinadas exclusivamente a restauração de túneis, veículos, equipamentos e peças de manutenção do evento.
VALOR TOTAL: R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e dez reais).
DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2017, às 14h00 horas.
Mais informações junto ao Departamento de Licitação e Contratação Expediente nº 102/2017, em anexo.
INACIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 103/2017
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados, que, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2012, Decreto Estadual nº 1727/2007 e 2406/2007 e suas alterações, Lei 12827/16 de 16 de dezembro de 2016 e demais legislações autônomas, em sua sede em Praça São Francisco de Assis, nº 1683, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 103/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de túneis, veículos, equipamentos e peças de manutenção do evento.
VALOR TOTAL: R\$ 26.120,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).
DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2017, às 14h00 horas.
Mais informações junto ao Departamento de Licitação e Contratação Expediente nº 103/2017, em anexo.
INACIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 112/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 112/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador: 7A2A7E69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2017, Edição 1382
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos trinta dias do mês de novembro de 2017 às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 072/2017, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Abertos os trabalhos, constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação:

Carla Fatima Mombach Sturm
CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03

Jeane Maria de Souza
JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ATA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS
PROPOSTAS**

Aos trinta dias do mês de novembro de 2017 às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 072/2017, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Abertos os trabalhos, constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação:

CARLA FATIMA MOMBACH STURM	CEZAR AUGUSTO SOARES	JEANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira	Membro	Membro
027.056.719-43	066.452.549-03	675.443.399-04

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador: 7FDE1A62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/12/2017. Edição 1391

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
COM COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2017, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas de alumínio e cunetas para utilização nos prédios da municipalidade.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 14 de dezembro às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - telhado, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Estão na íntegra a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br.

Licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107. Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2017.

Cidney Barbiero Filho - Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 888 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreto Intervenção Municipal na Modalidade Requisição Administrativa de Bens, Empregados e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, para evitar o colapso do sistema de saúde pública municipal e garantir a continuidade do atendimento público aos cidadãos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXV, art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e art. 5º, inciso XXV, art. 156 e seguintes da Constituição Federal, que atribuem ao direito de saúde do cidadão, em comum com a União e o Estado, mediante leis, normas e econômicas que visem à prevenção, redução e eliminação da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a conexão técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, considerando a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma eficaz, com humanização e informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva sobre a paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio e partir do final do mês de dezembro deste exercício;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanização no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do atendimento à saúde da população, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva sobre a paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio e partir do final do mês de dezembro deste exercício;

CONSIDERANDO a transmissão de Inquérito Civil no Ministério Público Estadual para apurar a noticiada paralisação da prestação de serviços pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ser o nosocômio o único hospital municipal para atendimento de média e alta complexidade credenciado pelo SUS, prestando serviços de relevância pública para a cidade e região;

CONSIDERANDO que o Hospital detém 103 (cento e três) leitos de UTI disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, o que acarretará no colapso do sistema de saúde, na medida em que representam 50% do total de leitos de UTI disponíveis no Município;

CONSIDERANDO que o Hospital Regional do Sudoeste trabalha com capacidade operacional máxima, não sendo possível absorver a demanda existente;

CONSIDERANDO que são realizados pelo Sistema Único de Saúde no Hospital São Francisco, em média 70 (setenta) partos/mês, sendo referência como Maternidade para as gestantes de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a insegurança das gestantes em final de gestação sobre a inexistência de local para realizar o parto cesáreo diante da iminente paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio;

CONSIDERANDO que o Hospital é referência da grade de atendimento porta aberta do SAMU regional;

CONSIDERANDO que o nosocômio recebe verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço "porta aberta" para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para atuação dos atos públicos visando a consecução do ato almejado interesse público e garantindo o atendimento público de saúde à população;

CONSIDERANDO a iminência de paralisação do atendimento público de saúde pelo Hospital, gerando colapso no sistema de saúde municipal e situação de emergência na área hospitalar;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público.

DECRETO: Art. 1º Fica determinado, através do presente Decreto, a intervenção na modalidade requisição administrativa pelo Poder Executivo de Francisco Beltrão aos bens, serviços administrativos, ambulatórios e hospitais, maternidade e empregados da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o saneamento da situação, lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação do Nosocômio e manutenção do atendimento do saúde no Município pelo SUS.

Art. 2º Ante a requisição administrativa da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), fica a Administração Pública, através de comissão, investida de poderes de gestão ampla, gerais e especiais.

Art. 3º As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto, implicam iminência de colapso no Sistema Público de Saúde são:

I - ausência de maternidade no Município que realize atendimentos pelo SUS e sirva de referência às gestantes, principalmente as que se encontram em final de gestação;

II - realização mensal média de 70 (setenta) partos pelo Sistema Único de Saúde e a desmobilização de 103 (cento e três) leitos gerais de UTI pelo Sistema Único de Saúde no Hospital, representando 50% dos leitos de UTI públicos no Município;

III - iminente colapso do sistema público de saúde diante da noticiada paralisação de atendimento pelo Hospital, por se tratar de único hospital credenciado pelo SUS nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetrícia, neurocirurgia e clínica cirúrgica;

IV - o recebimento pelo nosocômio de verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço "porta aberta" para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo;

V - a garantia de manutenção e continuidade da prestação dos serviços hospitalares;

Art. 4º A Comissão, através de sua comissão, caberá implementar ações necessárias a regularização, readequação, regularização da gestão, cumprimento das obrigações, apuração das responsabilidades pelas causas deste ato de requisição administrativa, readequação dos serviços e atendimento, melhoria do atendimento à população dentro outras medidas para recuperar o bom atendimento.

Art. 5º A intervenção visa garantir a manutenção do atendimento público de saúde e evitar o colapso do sistema público de saúde do Município, especialmente em relação aos leitos de UTI e a maternidade no Hospital São Francisco, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde no nosocômio.

Art. 6º Para a execução dos atos administrativos decorrentes deste Decreto fica nomeada Comissão de Administração com plenos poderes de direção e administração, composta dos seguintes membros e presidida pela primeira:

a) ALINE MARIELI JOCHIM BIEZUS;
b) CINTIA JACQUELINE RAMOS;
c) WALTER ALBERTO PECOTI FILHO.

Parágrafo único. A Comissão de Administração será auxiliada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, composta dos seguintes membros:

a) ALESSANDRO PERONDI, representante do Conselho Municipal de Saúde;
b) RICARDO RUSSO PECOTI, representante da classe médica;
c) ADELSE LOURDES LAÇO, representante de entidades assistenciais.

Art. 7º No exercício de suas atribuições caberá a Comissão a prática de todos e quaisquer atos inerentes a requisição administrativa do Hospital, entre outros:

I - requisitar serviços de órgãos, entidades e repartições públicas municipais e solicitá-las a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

II - gerir os recursos destinados ao hospital, podendo, para isso, movimentar e abrir conta bancária para uso exclusivo dos recursos repassados;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

V - verificar quais os meios de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessários ao restabelecimento do pleno e rápido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instalação de auditorias específicas;

VI - firmar convênios, contratos e outras avenças possibilitando a angariação de verbas públicas ou privadas para manutenção e aprimoramento dos serviços prestados.

Parágrafo único. As contas bancárias e o controle serão movimentadas com a assinatura conjunta da presidente da comissão e do Diretor Financeiro a ser designado.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão às expensas de dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento de verbas extraordinárias como fontes de financiamento auxiliares para esta intervenção, assim como convênios com outros órgãos com Estado e a União, ou por meio de recursos alocados de transferências ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - UASG 160378